

## EDITAL

f.1  
✓

\_\_\_ **Linda Moura**, Notária titular da licença do **Cartório Notarial de Machico**, sito à Rua do Ribeirinho, número 33, freguesia e concelho de Machico, *faz saber que nos termos e para os efeitos do artigo 99.º do Código do Notariado, bem como nos termos do artigo 116.º do Código de Registo Predial, correm éditos de Trinta Dias, que se contarão a partir da publicação do último edital, notificando:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ 1- **António Romano de Nóbrega Quintal** e mulher **Maria Gorete de Quintal**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Estrada do Serralhal, Vereda da Amoreira, n.º 10, 9125-098 Caniço, Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 2- **Carlos Natalino Quintal Neves**, solteiro, maior, residente em 3 Bertram, ST, Toronto, Canadá; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 3- **Ana Susana Nóbrega Quintal casada com Alexandre Chih Lee Wang**, sob o regime da separação de bens, residente em 86 Day Ave, Toronto, Ontário M6E 4B2, Canadá; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 4- **José Pompílio de Nóbrega Quintal** e mulher **Maria Goreti de Sousa Sá**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residente na Vereda do Castelo, n.º 11, 9125-230 Caniço, Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 5- **Karla Andrea Gonçalves Nóbrega**, solteira, maior, residente em Calle Araguaney Sector Las Quintas, Quebrada Cua, Qta Gonçalves, Cua, Estado Miranda, Venezuela; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 6- **Maria Madalena de Nóbrega Quintal Duarte** e marido **João Jorge Rodrigues Duarte**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residente em 171, Earls court Avenue, Toronto, Ontário, Canadá; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 7- **Maritza Gonçalves Nóbrega**, solteira, maior, residente em Calle

Araguaney Sector Las Quintas, Quebrada Cua, Qta Gonçalves, Cua, Estado Miranda, Venezuela; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 8- **Stefani Carolina Gonçalves Nóbrega**, solteira, maior, residente em Calle Araguañey Sector Las Quintas, Quebrada Cua, Qta Gonçalves, Cua, Estado Miranda, Venezuela; \_\_\_\_\_

\_\_\_ 9- **Élvio António Quintal Neves**, solteiro, maior, residente na Rua 13 de Setembro de 1509, n.º 24 C, 9100-078 Gaula, Santa Cruz; \_\_\_\_\_

\_\_\_ *ou, no caso de serem falecidos, dos seus eventuais herdeiros incertos, nos termos seguintes:* \_\_\_\_\_

\_\_\_ **João Nélio Nóbrega Quintal**, NIF 275.956.423, casado com *Paula Alexandre Medeiros Martins Quintal*, NIF 213.900.181, sob o regime imperativo da separação de bens, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente em 18 Hildale Road, Toronto, Ontário, Canadá, **pretende JUSTIFICAR, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Notariado** o seu direito de propriedade sobre os seguintes prédios, todos localizados ao **Sítio do Serralhal**, freguesia do **Caniço**, concelho de **Santa Cruz**: \_\_\_\_\_

\_\_\_ I) **Prédio rústico**, composto por cultura arvensê de regadio, com a área total de **duzentos e vinte metros quadrados**, a confrontar a norte e a nascente com José Jorge de Freitas Teixeira, do sul com João de Sousa Sá e a poente com António Tomás Nóbrega Júnior, **inscrito** na matriz cadastral, em nome de *Maria de Nóbrega, cabeça de casal da herança de*, sob o **artigo 7** da Secção “G”, com o valor patrimonial e atribuído de *trinta e sete euros e vinte cêntimos*. \_\_\_\_\_

\_\_\_ II) **Prédio rústico**, composto por cultura arvensê de regadio, com a área total de **cento e setenta metros quadrados**, a confrontar a norte e a poente com José Patrício Nóbrega, do sul e do nascente com João de Sousa Sá, **inscrito** na matriz cadastral, em nome de *Maria de Nóbrega, cabeça de casal*

H.2  
✓

da herança de, sob o **artigo 13** da Secção “G”, com o valor patrimonial e atribuído de *vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos*. \_\_\_\_\_

f. 3  
✓

\_\_\_ **III) Prédio rústico**, composto por cultura arvenses, com a área total de **quatrocentos e cinquenta metros quadrados**, a confrontar a norte com José de Ornelas Caiano, do sul e do nascente com António Rodrigues e do poente com Pedro de Nóbrega, **inscrito** na matriz cadastral, em nome de *António Cipriano Gonçalves, cabeça de casal da herança de*, sob o **artigo 33** da Secção “E”, com o valor patrimonial e atribuído de *quatro euros e oitenta e três cêntimos*. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que os identificados prédios estão **descritos** na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz-Madeira, sob os números, respetivamente, **cinco mil novecentos e noventa e nove, seis mil e seis mil e um**, todos da referida freguesia do Caniço, cujas aquisições se encontram registadas, *em comum e sem determinação de parte ou direito*, a favor de António Romano de Nóbrega Quintal e mulher Maria Gorete de Quintal, Carlos Natalino Quintal Neves, Ana Susana Nóbrega Quintal casada com Alexandre Chih Lee Wang, José Pompílio de Nóbrega Quintal e mulher Maria Goreti de Sousa Sá, Karla Andrea Gonçalves Nóbrega, Maria Madalena de Nóbrega Quintal Duarte e marido João Jorge Rodrigues Duarte, Maritza Gonçalves Nóbrega, Stefani Carolina Gonçalves Nóbrega, Élvio António Quintal Neves, e do aqui justificante João Nélio Nóbrega Quintal, conforme apresentação mil quinhentos e dezoito de sete de agosto de dois mil e catorze. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que os referidos prédios vieram à posse do justificante à data ainda no estado de solteiro, maior, *tendo posteriormente casado com Paula Alexandre Medeiros Martins Quintal, sob o regime da separação de bens*, **no ano de mil novecentos e noventa**, por partilhas feitas verbalmente por óbito de seu pai, *António de Quintal*, casado com Maria de Nóbrega sob o regime da comunhão geral de bens, residentes que foram na Rua João Batista Sá, n.º 51, freguesia

do Caniço, concelho de Santa Cruz, não tendo sido outorgada naquela data a competente escritura. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que os referidos herdeiros procederam, entretanto, à legalização dos prédios, em comum e sem determinação de parte ou direito, com o intuito de proceder à transmissão ao aqui justificante, contudo, por razões de saúde de alguns dos intervenientes, e emigração, aquelas transmissões nunca se vieram a concretizar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E que, desde a data daquele ato até ao presente, logo, há mais de vinte anos, os prédios identificados em I), II) e III), entraram na posse do ora justificante, de forma contínua, de boa fé, sem oposição de quem quer que fosse e com o conhecimento de toda a gente, posse que já dura há mais de vinte anos e que tem consistido na sua limpeza e manutenção, no cultivo dos seus frutos naturais, limpeza do terreno, bem como no pagamento das respetivas contribuições, pelo que apesar de não dispor de um título com que possa comprovar o seu direito de propriedade, o certo é que já o adquiriu, a título originário, os aludidos prédios, por **usucapião**, que invoca, recorrendo assim à presente *justificação para fins de estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial*. \_\_\_\_\_

\_\_\_ E dado que não existe título em que intervenham os titulares inscritos, a escritura de justificação só pode ser lavrada após a notificação prévia daqueles, ao abrigo do disposto no citado artigo 99.º do Código do Notariado.

\_\_\_ **Que, para constar, se lavrou o presente edital em duplicado para ser afixado nos lugares que a Lei determina.** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Machico, vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois. \_\_\_\_\_

A Notária,

  
Linda Moura

Conta registada sob o n.º 1937 \_\_\_\_\_